



LEI Nº 196 DE 18 DE JULHO DE 1.979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito
Suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Serviços de Administração

3132-Outros Serviços de Terceiros e Encargos

03070212.04 - Manutenção dos Serviços de Administração..Cr\$ 15.000,00

Serviços Municipais - SAE

3132 Outros Serviços de Terceiros e Encargos

13764472.17 - Manutenção do Serviço de Água e esgoto....Cr\$ 45.000,00

Total.....Cr\$ 60.000,00
=====

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei/ correrão por conta dos seguintes recursos:

Anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Acessoria e Planejamento

3111 - Pessoal Civil

03070212.03 - Manutenção de Acessoria e Planejamento....Cr\$ 30.000,00

Serviços Municipais

4120 - Equipamentos e Material Permanente

0307211.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....

.....Cr\$ 30.000,00

Total.....Cr\$ 60.000,00

segue...



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de -
Lindóia, aos 18 de julho de 1.979.-

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 18 de julho de 1.979.-

LAZARO FRANCO DE DEUS
Resp. p/ Expediente

C.R.T.A. - Nº 3.530